



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 784 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **ALINE MATTOS PACHECO BRASIL**, matrícula nº 10/701987-0, do cargo de Professor II, conforme consta no processo nº 2015/097078, a contar de 19/08/2015.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 785 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **ROBSON CARVALHO SOARES**, matrícula nº 13/704939-8, do cargo de Técnico de Radiologia, conforme consta no processo nº 2017/034128, a contar de 01/06/2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 786 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**DESIGNAR GILBERTO ALEXANDRINO DE ANDRADE**, matrícula 10/685279-2 para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão – Símbolo FG-I - na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** - a contar desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### PGM

O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, instituído pelo Decreto nº 10.966 de 22 de maio de 2017, torna pública a suspensão de Autorização concedida à empresa **PROMULTI Engenharia, Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda.**, em publicação de 19 de agosto de 2017 para realização dos Estudos objeto do Chamamento Público nº 001/2017 e dá outras providências.

O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, da Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Decreto nº 10.966/2017, e

**Considerando** que há diversos aspectos formais e materiais de interesse público que não foram devidamente sopesados no processo de desenvolvimento dos ESTUDOS objeto do Chamamento Público nº 001/2017, inclusive, e particularmente, na submissão e desenvolvimento dos documentos do PGIRS, objeto de Audiência Pública realizada em 02/10/2017, condicionante básica dos processos de PPP;

**Considerando** a impossibilidade de cumprimento ao prazo requerido pela empresa **PROMULTI** para conclusão dos ESTUDOS, o qual ultrapassa os 45 dias autorizados em publicação de 19/08/2017, através deste Conselho Gestor;

**Considerando** ainda a impossibilidade de dar seguimento ao processo no prazo, em decorrência da concomitante prestação dos serviços públicos essenciais do sistema de coleta e remoção de resíduos e de limpeza em logradouros e serviços correlatos, ora em execução e com vigência até 03/11/2017, os quais não podem sofrer solução de continuidade;

O Conselho Gestor instituído pelo Decreto estabelece:

**Art. 1º** - Fica suspensa a Autorização concedida para desenvolvimento dos ESTUDOS, publicada em 19 de agosto de 2017.

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2017.

**Dr. RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município de Nova Iguaçu  
Presidente do Conselho Gestor da PPP

### SEMLAG

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1057 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

Licença Prêmio a funcionária **DANIELA GASPAR SOARES**, mat. nº 10/694394-8, pelo período de 06 (seis) meses com efeito retroativo em 19/04/2017 e término em 18/10/2017, quinquênios: 2005/2010 e 2010/2015, Processo nº 2015/029343.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1061 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

**LICENÇA-PRÊMIO** aos funcionários abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2017/022826	AMANDA VIANA CORREA	10/708573-1	04/09/2017 a 03/12/2017	2010/2015
2017/001592	ISAURA CELESTINA AUGUSTO	10/691773-6	01/11/2017 a 30/04/2018	2006/2011 2011/2016
2017/022095	LUZINETE SILVESTRE MAIA MARTINS	10/675004-6	10/09/2017 a 09/03/2018	2004/2009 2009/2014
2017/026598	MARIA LUCIA DE MOURA	10/692418-7	02/10/2017 a 01/01/2018	2006/2011
2016/072467	MARCIA LUCIA PEREIRA BUY	10/690932-9	01/09/2017 a 31/08/2018	1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016
2017/013576	SANDRA MARIA TEIXEIRA ANTUNES	10/696514-9	22/08/2017 a 21/11/2017	2007/2012
2010/016396	SINOVAL ANACLETO DA SILVA	10/692158-9	02/10/2017 a 01/12/2017	2001/2006
2017/019049	SUELY MARQUES DA COSTA	10/684095-3	20/09/2017 a 19/12/2017	2012/2017
2016/055552	TATIANE BASTOS MAIA	10/709623-3	05/10/2017 a 04/01/2018	2011/2016

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1062 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

**LICENÇA-PRÊMIO** nas funcionárias abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2016/066694	LISIANE DA SILVA MESSIAS CAMPOS	10/682538-4	04/11/2017 a 03/05/2018	2006/2011 2011/2016
2009/146828	MARIA DAS NEVES TRINDADE DE ASSIS FERREIRA	10/675776-9	01/11/2017 a 31/01/2019	1981/1986 1986/1991 1991/1996 1996/2001 2001/2006

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1065 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2017/013752, **CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, sem remuneração, a funcionária **MONICA RIBEIRO JOVIANO**, matrícula nº 10/696396-1, no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 02



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(dois) anos, a partir de 21/03/2017.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1067  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:**

**LICENÇA-PRÊMIO** nas funcionárias abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2016/048239	JAIRA ESTEVES DE SÁ FONTES	10/694294-0	01/02/2018 a 31/10/2018	2000/2005 2005/2010 2010/2015
2016/055415	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10/683327-1	29/09/2017 a 28/12/2017	2011/2016
2017/021300	MARIA LUCILENE FERREIRA	10/683951-8	01/02/2018 a 30/04/2018	2012/2017
2017/018161	MIRIAM MONTEIRO DE AZEVEDO SILVA	10/684052-4	19/09/2017 a 18/12/2017	2012/2017
2015/078941	NILCEIA FIGUEIRA	10/673349-7	01/02/2018 a 30/04/2018	2009/2014

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1068  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, CONCEDE:**

**LICENÇA-PRÊMIO** a funcionária RENATA CARLOS DE MELO, matrícula nº 10/709809-8, pelo período de 03 (três) meses, (1º período) com início em 07/09/2017 e término em 06/10/2017, (2º período) com início em 02/11/2017 e término em 01/12/2017 e (3º período) com início em 04/01/2018 e término em 03/02/2018, quinquênio: 2011/2016, processo nº 2017/003918.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1069  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, CONCEDE:**

Licença-prêmio à funcionária NELY DA SILVA BATIS-

TA DE CARVALHO, mat. nº 10/707519-5, pelo período de 1(um) mês com início em 01/09/2017 e término em 30/09/2017, quinquênios: 2009/2014. Processo nº 2014/560270. Restando 1(um) mês para usufruir.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1070  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, CONCEDE:**

Licença-prêmio à funcionária NICOLE CORREIA REIS CLAVERY, mat. nº 10/704942-2, pelo período de 1(um) mês com início em 04/12/2017 e término em 03/01/2018, quinquênios: 2008/2013. Processo nº 2015/017266. Restando 2(dois) meses para usufruir.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1074  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:**

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO às servidoras abaixo relacionadas, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos no processo administrativo especificado no quadro a seguir:**

Nº PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO
2017/036776	JULIANA NUNES DA SILVA MEIRELLES DÓRIA MAIA	10/709634-0	90 dias a p/ de 24/10/2017
2017/036800	RAQUEL SOUZA DA SILVA EVANGELISTA	10/702704-8	90 dias a p/ de 19/09/2017
2017/037132	TANIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	10/693402-0	90 dias a p/ de 18/10/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1077,  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- PRORROGAÇÃO**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO
ANDREIA JOSE DE SOUSA	10/702001-9	SEMED	20 dias a partir de 13/09/2017
CARLA ROCHA REZENDE MOTA	10/712029-8	SEMAS	90 dias a partir de 16/09/2017
GLAUCIA DE ASSIS DE SOUZA SANTOS	10/696621-2	SEMED	30 dias a partir de 18/09/2017
LUIZ GUSTAVO MURRER FRANCO	10/709022-8	SEMUS	120 dias a partir de 24/09/2017
MARIANA GOUVEA DE FARIAS PAIVA	10/698984-2	SEMED	05 dias a partir de 23/09/2017
MARILENE DO AMARAL BENTO LACERDA	13/713831-6	SEMUS	60 dias a partir de 03/09/2017
PATRICIA PONTES RAMOS	10/695175-0	SEMED	60 dias a partir de 22/09/2017
SERGIO MURILO JACINTO DA SILVA	13/713180-8	SEMUS	60 dias a partir de 21/09/2017
VERA LUCIA FERREIRA MORAES DA CONCEIÇÃO	10/702854-1	SEMUS	90 dias a partir de 25/09/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1080  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2017/004623.**

**RESOLVE:**

AVERBAR em ficha funcional da funcionária LUSANIR DE SOUZA CARVALHO, matrícula n.º 10/684204-1, no cargo de Psicólogo, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 03 (três) anos e 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, compreendidos entre o período de 01/07/1987 a 31/05/1989, 27/11/1989 a 31/12/1989 e 01/08/1990 a 30/06/1992, prestados a entidade conveniada ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1082  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2017/005005.**

**RESOLVE:**

AVERBAR em ficha funcional da funcionária SUELI ANGELICA MARQUES VIANA, matrícula n.º 10/690879-2,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

no cargo de Professor II, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 07 (sete) anos e 34 (trinta e quatro) dias, compreendidos entre o período de 02/05/1987 a 31/12/1987, 01/04/1988 a 31/12/1988, 01/02/1990 a 30/12/1992 e 01/06/1993 a 05/03/1996 prestados a entidade conveniada ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1084**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2017/005988.

**RESOLVE:**

AVERBAR em ficha funcional da funcionária ROSANGELA ROCHA SOARES, matrícula n.º 13/713211-1, no cargo de Terapeuta Ocupacional, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 17 (dezessete) anos e 106 (cento e seis) dias, compreendidos entre o período de 19/05/1986 a 30/05/1986, 01/08/1986 a 07/09/1988, 05/10/1988 a 31/12/1988, 18/01/1989 a 10/03/1989, 16/03/1989 a 06/10/1995, 03/07/1996 a 04/07/1997, 04/11/1997 a 24/11/2000, 26/12/2000 a 18/10/2002, 01/02/2009 a 30/06/2009, 01/08/2009 a 31/08/2009, 01/11/2009 a 30/11/2009, 01/03/2010 a 30/06/2010, 01/08/2010 a 31/01/2011 e 01/02/2011 a 01/01/2012, prestados a entidade conveniada ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1085**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2017/035002.

**RESOLVE:**

AVERBAR em ficha funcional da funcionária ROBERTA COUTINHO ALVES BARBOSA, matrícula n.º 10/706926-3, no cargo de Professor II, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 05 (cinco) anos e 238 (duzentos e trinta e oito) dias, compreendidos entre o período de 03/02/2003 a 21/12/2005, 01/02/2006 a 02/05/2006, 01/02/2007 a 29/02/2008 e 01/03/2008 a 04/08/2009, exercidos no cargo de professor, prestados a entidade conveniada ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1086**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2017/036804.

**RESOLVE:**

AVERBAR em ficha funcional da funcionária MARIA DA GLÓRIA DE MEDEIROS, matrícula n.º 10/696667-5, no cargo de Professor II, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 04 (quatro) anos e 18 (dezoito) dias, compreendidos entre o período de 13/11/1997 a 31/11/1997, 01/01/1998 a 31/08/1999, 01/09/1999 a 31/03/2001 e 01/05/2001 a 31/01/2002, prestados a entidade conveniada ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1087 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2017/036670.

**RESOLVE:**

AVERBAR em ficha funcional da funcionária SANDRA MORAES DOS ANJOS, matrícula n.º 10/688212-0, no cargo de Dentista, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 03 (três) anos e 31 (trinta e um) dias, compreendidos entre o período de 02/05/1983 a 22/03/1984, 24/07/1984 a 12/12/1984 e 01/03/1985 a 21/12/1986, prestados a entidade conveniada ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1089**  
**DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
ALESSANDRA APARECIDA SILVA DE SOUZA	13/711596-7	SEMED	90 dias a partir de 24/09/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Subsecretário de Administração

Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1090**  
**DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL**

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
ANDREIA ALMEIDA DE FREITAS	13/712882-0	SEMED	17 dias a partir de 30/09/2017
JULIANA CARDOSO GERMANO QUINTANILHA	13/709126-7	SEMUS	30 dias a partir de 30/09/2017
RONALDO ALVES GUIMARÃES	10/708368-6	SEMED	20 dias a partir de 26/09/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1091.**  
**DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- INICIAL**

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
ADRIANA FERREIRA SILVEIRA EGGER	10/697997-5	SEMED	04 dias a partir de 26/09/2017
APARECIDA MARIA NICOLAU DE PONTES	10/708736-4	SEMED	20 dias a partir de 18/09/2017
BIANCA DA SILVA ABREU	13/714596-4	SEMED	60 dias a partir de 14/09/2017
DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	10/703617-1	SEMUS	21 dias a partir de 12/09/2017
DEBORAH FERNANDA DE BRI ANDRADE DA SILVA	13/707351-3	SEMUS	10 dias a partir de 23/09/2017
EDILEUSA CRISTINA B DE LIRA	10/702935-8	SEMUS	30 dias a partir de 15/09/2017
EURIDES SANT ANA BICUDO	10/685110-9	SEMUG	30 dias a partir de 22/09/2017
LUCIANA GARCIA RUSSEL	10/706599-8	SEMED	30 dias a partir de 18/09/2017
MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA	10/699201-0	SEMED	30 dias a partir de 24/09/2017
MARIA TERESA BARRETO DE FREITAS	10/697979-3	SEMED	20 dias a partir de 19/09/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

**PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 277**  
**DE 30 DE MARÇO DE 2017.**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2016/079273.

#### RESOLVE:

AVERBAR em ficha funcional do funcionário ISRAEL CASSEMIRO DA SILVA, matrícula n.º 10/069024-8, no cargo de Trabalhador Braçal, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 01 (um) ano e 31 (trinta e um) dias, compreendidos entre o período de 03/03/1975 a 02/04/1976, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

Nova Iguaçu, 02 de Outubro de 2017.

#### ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto n.º 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 898 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e lastreado nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 2017/014592,

#### RESOLVE:

**CESSAR OS EFEITOS** da Portaria SEMPLAG-ADM N.º 709 de 07 de Julho de 2017, publicada no jornal ZM Notícias de 11 de Julho de 2017 que concedeu Licença para tratar de assuntos particulares à funcionária LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 10/704287-2, a partir de 22/08/2017

#### ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário Municipal de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto n.º 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### CORREÇÃO

Na Portaria SEMPLAG-ADM n.º 968 de 30 de agosto de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias de 01 de setembro de 2017, referente à concessão de licença para tratamento de saúde a funcionária JAQUELINE DE JESUS SANTOS matrícula: 10/702925-9.

Onde se lê: 30 dias a partir de 23/09/2017  
Leia-se: 30 dias a partir de 23/08/2017

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2017.

#### ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto n.º 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### SEMUS

#### PORTARIA GABINETE N.º 236/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n.º 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos aos Processos de Sindicância e Portarias abaixo relacionadas, publicadas no Diário Oficial do Município, designando para tanto a Comissão de Sindicância da Semus:

Processo	Portaria Gabinete n.º
2017/033224	193/2017
2017/029330	189/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de outubro de 2017.

#### HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 60/715468-5

#### PORTARIA GABINETE N.º 237/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n.º 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Inquérito Civil n.º 22/14 da Promotoria de Tutela Coletiva da Saúde – Núcleo Nova Iguaçu, designando para tanto a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Gabinete n.º 185/2017 – SEMUS, publicada em 17.08.17, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2017.

#### HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 60/715468-5

#### PORTARIA GABINETE N.º 238/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n.º 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância

n.º 2017/036070, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete n.º 022/2017 – SEMUS, publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2017.

#### HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 60/715468-5

#### PORTARIA GABINETE N.º 239/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n.º 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância n.º 2017/036069, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete n.º 022/2017 – SEMUS, publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2017.

#### HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 60/715468-5

#### PORTARIA GABINETE N.º 240/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n.º 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância n.º 000987/2015, designando para tanto a Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete n.º 022/2017 – SEMUS, publicada em 22.02.17, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2017.

#### HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 60/715468-5



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**SEMEF**

**EDITAL Nº 32/SSTF/SEMEF/2017**

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição foram arquivados, face reconhecimento de prescrição em massa realizado através do **Processo Administrativo 2015/052853**, e do **Edital 07/GS/SEMEF/2017**, publicado no Diário Oficial em 19 de agosto de 2017.

2014/015340	2014/016891	2014/013613	2014/018089	2014/017899	2014/405580	2014/407866
2014/015453	2014/016899	2014/013614	2014/018120	2014/017940	2014/405554	2014/407875
2014/015482	2014/016900	2014/013848	2014/018141	2014/017964	2014/405571	2014/407879
2014/015642	2014/016950	2014/014164	2014/018164	2014/018978	2014/405661	2014/407969
2014/015650	2014/016983	2014/014156	2014/018218	2017/028603	2014/405687	2014/407227
2014/015671	2014/015063	2014/014260	2014/018222	2014/405382	2014/405905	2014/407239
2014/015680	2014/015082	2014/014298	2014/018227	2014/405005	2014/405884	2014/407645
2014/015719	2014/015090	2014/014361	2014/018257	2014/405007	2014/405874	2014/406025
2014/015786	2014/015096	2014/014353	2014/018491	2014/405023	2014/405836	2014/406040
2014/015823	2014/015106	2014/014419	2014/018506	2014/405069	2014/405828	2014/406055
2014/015847	2014/015501	2014/014474	2014/018648	2014/405072	2014/405784	2014/406111
2014/015881	2014/014879	2014/014505	2014/018654	2014/405123	2014/405763	2014/406173
2014/015913	2014/014871	2014/014551	2014/018658	2014/405131	2014/405750	2014/406176
2014/015916	2014/014845	2014/014563	2014/018671	2014/405924	2014/405725	2014/406186
2014/015961	2014/014976	2014/014586	2014/018688	2014/405931	2014/407214	2014/406259
2014/015967	2014/013974	2014/014779	2014/018703	2014/405136	2014/407243	2014/406286
2014/016057	2013/013219	2014/014798	2014/018801	2014/405200	2014/407254	2014/406339
2014/016163	2013/013086	2014/404498	2014/018932	2014/405237	2014/407256	2014/406475
2014/016335	2013/013054	2014/404598	2014/017264	2014/405263	2014/407260	2014/406503
2014/016343	2013/013133	2014/404601	2014/017272	2014/405271	2014/407395	2014/406624
2014/016378	2013/013197	2014/404634	2014/017277	2014/405254	2014/407410	2014/406691
2014/016546	2014/013938	2014/404708	2014/017305	2014/405262	2014/407415	2014/406763
2014/016554	2014/014029	2014/404709	2014/017336	2014/405289	2014/407527	2014/406803
2014/016636	2014/014070	2014/404729	2014/017420	2014/405341	2014/407571	2014/406907
2014/015213	2014/014128	2014/404812	2014/017483	2014/405349	2014/407579	2014/407024
2014/015232	2014/013204	2014/404838	2014/017512	2014/405409	2014/407675	2014/407082
2014/015483	2014/013214	2014/404860	2014/017696	2014/405446	2014/407568	2014/408599
2014/015249	2014/013288	2014/404877	2014/017700	2014/405466	2014/407712	2014/408722
2014/016713	2014/013376	2014/404920	2014/017736	2014/405514	2014/407745	2014/408838
2014/016789	2014/013279	2014/404986	2014/017806	2014/405521	2014/407785	2014/408846
2014/016791	2014/013384	2014/404987	2014/017823	2014/405560	2014/407786	2014/408926
2014/016883	2014/013605	2014/404994	2014/017895	2014/405580	2014/407829	2014/408988

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Fonseca Teixeira**  
Subsecretário de Tributos e Fiscalização  
Mat.: 702.329-4

**SEMIF**

**REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA SEMIF Nº. 129 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,**

no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 120 da Lei Municipal 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu); **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Especial de Sindicância para apurar extravio do processo Administrativo nº 2009/024082.

**Art. 2º** - Conforme dispõe o art. 122 da Lei 2.378/92, o prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por período igual.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Sindicância, que será presidida pelo primeiro membro relacionado.

60/707485-9	Maria Elizabeth Novello Fernandes	Diretora Geral de Administração
11/673227-1	Edna Soares de Souza	Auxiliar Administrativo
12/677031-7	Thereza Angélica R. Reis Silva	Auxiliar Administrativo

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

**CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Matr.60/699866-0

**SEMED**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSOS Nº 2016/068664**  
**CONVENIO Nº 001/SEMED/2015**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Julho e Agosto de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas do **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio nº001/SEMED/2015**.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2017

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
Matr.60/705438-0

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSOS Nº 2016/076713**  
**CONVENIO Nº 001/SEMED/2015**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Setembro e Outubro de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V

do art. 24 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas do **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio nº001/SEMED/2015**.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
Matr.60/705438-0

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSOS Nº 2016/052789**  
**CONVENIO Nº 005/SEMED/2016**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Janeiro a Abril de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas da **CÁRITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio nº005/SEMED/2016**.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
Matr.60/705438-0

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSOS Nº 2016/052789**  
**CONVENIO Nº 005/SEMED/2016**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Janeiro a Abril de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, conheço as conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas da **CÁRITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio nº005/SEMED/2016**.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
Matr.60/705438-0

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2017/006124**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Anexo: 2008/026495**  
**CONVENIO N° 026/SEMED/2006**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Setembro, Outubro e Novembro de 2007.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ n° 200/96, conheço as conclusões e **APROVO COM IREGULARIDADE** a prestação de contas do **INSTITUTO ELAINE MEDEIROS FONSECA**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio n° 026/SEMED/2006**.

Nova Iguaçu, 29 de setembro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
 Matr. 60/705438-0

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO N° 2016/076416**  
**CONVENIO N° 005/SEMED/2016**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Novembro e Dezembro de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ n° 200/96, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **CÁRITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio n° 005/SEMED/2016**.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
 Matr. 60/705438-0

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO N° 2016/070666**  
**CONVENIO N° 005/SEMED/2016**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Setembro e Outubro de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ n° 200/96, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **CÁRITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio n° 005/SEMED/2016**.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
 Matr. 60/705438-0

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO N° 2016/063860**  
**CONVENIO N° 005/SEMED/2016**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Julho e Agosto de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ n° 200/96, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **CÁRITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio n° 005/SEMED/2016**.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
 Matr. 60/705438-0

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO N° 2017/006044**  
**Anexos: 2008/047074 e 2008/047097**  
**CONVENIO N° 026/SEMED/2006**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2006.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ n° 200/96, conheço as conclusões e **APROVO COM IREGULARIDADE** a prestação de contas do **INSTITUTO ELAINE MEDEIROS FONSECA**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio n° 026/SEMED/2006**.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
 Matr. 60/705438-0

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO N° 2016/072782**  
**CONVENIO N° 009/SEMED/2016**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Setembro e Outubro de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ n° 200/96, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a pres-

tação de contas do **GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio n° 009/SEMED/2016**.

Nova Iguaçu, 03 de outubro de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu - SEMED  
 Matr. 60/705438-0

### PORTARIA N° 126 DE 02 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece critérios e normatização, para suprir a falta de documentos ou produzir prova de fato ou circunstancial de interesse do servidor perante a SEMED, com objetivo de comprovação para fins previdenciários e/ou administrativos, instituindo a Comissão de Justificação Administrativa-CJA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES N° 77, de 21 de janeiro de 2015 - DOU de 22/01/2015 - Alterada em 26/04/2016, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a **Superintendência de Gestão de Pessoal da SEMED, diretamente subordinada a Secretária de Educação da Cidade de Nova Iguaçu** é a responsável por estabelecer políticas e rotinas que estruturam de maneira eficaz a gestão de pessoas, criando padrões e processos eficientes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de instrumentos de gestão documental no âmbito desta **Superintendência**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a preservação de documentos com valor permanente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior integração das ações relacionadas ao arquivamento de documentos nas fases corrente, intermediária e permanente.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Instituir a Comissão de Justificação Administrativa – CJA, definindo critérios para o processamento da justificação administrativa, com o objetivo da emissão de certidão para fins administrativos.

**Art.2°** - Será admitido o processamento da JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – JA para suprir a falta ou insuficiência de documento, produzir prova de fato ou circunstância de interesse de servidor junto a SEMED. Sendo a JA parte do processo antecedente vedada, portanto, sua tramitação na condição de processo autônomo.

**Art.3°** - A Comissão de Justificação Administrativa – CJA – será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos da SEMED, indicados pela Secretária Municipal de



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Comissão de Justificação Administrativa – CJA se reunirá sempre que houver necessidade. Os membros designados em Portaria para a Comissão exercerão as atividades previstas neste ato, sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art.4º** - A Justificação Administrativa – JA somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, através de abertura de processo, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

**Art.5º** - A Comissão de Justificação Administrativa - CJA solicitará, através de comunicação prévia ao servidor, com antecedência mínima de dez dias, que apresente testemunhas idôneas, que trabalhavam a época com o requerente, em número não inferior a 03(três) nem superior a 06(seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do alegado.

**Art.6º** - Em dia e hora marcados, o servidor e as testemunhas serão indagados a respeito dos pontos que forem objeto da justificação. O não comparecimento do servidor no dia e hora marcados pela Comissão deverá ser justificado através de documentos que serão anexados ao processo, para que nova data seja marcada. § 1º. As testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, de modo que o depoimento de uma nunca seja presenciado ou ouvido por outra, sendo o servidor requerente obrigado a permanecer presente à oitiva.

§ 2º. No termo de depoimento deverá constar, inicialmente, a qualificação da testemunha, consignando-se o nome completo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão, especificando o cargo ou a função, a idade e o endereço residencial, à vista do seu documento de identificação, que será mencionado e xerocopiado, sendo anexado ao respectivo processo administrativo.

§ 3º. O requerente e as testemunhas serão advertidos das penas cominadas no art. 299, do Código Penal e art. 100 § 1º da Lei Municipal Nº 2.378/12, Estatuto do Servidor, em caso de declaração ou falso testemunho.

§ 4º. O requerimento será lido em voz alta por integrante CJA, sinteticamente, explicitado, para que a testemunha ou o depoente se inteirem do conteúdo do processo.

§ 5º. O requerente poderá formular perguntas, as quais serão dirigidas ao Presidente da Comissão, que as formulará a testemunha, podendo indeferir a que entender não ser pertinente, fazendo constar o ocorrido no termo da justificativa.

§ 6º. Terminada a oitiva, o termo será lido em voz alta pelo integrante da CJA, sendo colhida a assinatura do depoente e de todos os membros da Comissão de Justificação Administrativa - CJA.

§ 7º. Quando a testemunha não for alfabetizada, deverá, em lugar da assinatura, por a impressão digital, na presença de 02 (duas) testemunhas.

§ 8º. Não podem ser testemunhas:

I – O que, acometido por enfermidade ou por debilidade mental à época de ocorrência dos fatos, não podia discerni-los ou ao tempo sobre o qual deve depor, não estiver habilitado a transmitir as percepções;

II – Os menores de dezesseis anos;

III – O cego e o surdo, quando a ciência do fato depender

dos sentidos que lhes faltam;

IV – O cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau;

V – O colateral, até terceiro grau, assim como os irmãos e as irmãs, os tios e tias, os sobrinhos e sobrinhas, os cunhados e as cunhadas, as noras e os genros ou qualquer outro por consanguinidade ou por afinidade;

VI – O que intervém em nome da parte.

**Art.7º.** A homologação da Justificação Administrativa, quanto à forma, é de competência da Secretária Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu, após leitura e análise de relatório a respeito da idoneidade das testemunhas, provas e fatos alegados.

§ 1º. Na hipótese dos documentos apresentados para a Justificação Administrativa - JA não serem aceitos, deverá o requerente ser cientificado do fato.

§ 2º. Se a Secretária Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu entender que não estão presentes os requisitos necessários para a homologação quanto à forma, poderá deixar de homologar a Justificação Administrativa - JA, consignando as razões através de relatório sucinto.

**Art.8º.** A homologação, quanto ao mérito, após manifestação da Comissão de Justificação Administrativa - CJA é de competência da Secretária Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu, que autorizou o seu processamento. Parágrafo único - Caso a autoridade competente entenda que não cabe à homologação quanto ao mérito, por faltar algum requisito que impossibilite a análise, tal como início de prova material, processamento somente com depoimento de testemunhas, entre outros, poderá optar pela não homologação, justificando sua decisão por meio de relatório sucinto, porém fundamentado dos motivos que resultaram nessa decisão.

**Art. 9º**- Novo pedido de Justificação Administrativa - JA para provar fato alegado, porém não provado, assim como a inquirição de novas testemunhas poderão ser avaliados, desde que acompanhados de novos documentos.

**Art.10** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores.

**Art.11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

**Rojane Calife Jubram Dib**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. nº 60/705.438-0

### **PORTARIA Nº 127 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, para integrarem à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 028/CPL/2017, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Portaria nas Unidades Escolares e Administrativas da Rede Municipal de Ensino com todo fornecimento de material necessário, celebrado em caráter emergencial, entre o município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa

Prime Administração e Serviços Eireli. – processo nº 2017/031.424.

#### **- FISCALIZADORES:**

- Renan Alves de Lima Souza – Matrícula nº 60/715.492-5

- Livia Cardozo dos Santos – Matrícula nº 11/711.674-2

- Ana Cristina Fonseca de Oliveira – Matrícula nº 11/698.086-6

#### **- SUPLENTE:**

- Joyce Alves Passos – Matrícula nº 60/711.026-5

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

**Rojane Calife Jubram Dib**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 60/705.438-0

### **PORTARIA Nº 128 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, para integrarem à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 027/CPL/2017, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Escolar, objetivando o preparo nas Unidades Escolares, e a oferta de refeições em condições higiênicas-sanitárias adequadas, que atendam aos dispositivos legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar, aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, transporte, gêneros, abastecimento de gás GLP, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados para o atendimento da alimentação escolar, bem como respectivas reposições ou complementações, mão-de-obra treinada para o armazenamento, preparo, distribuição de gêneros e para limpeza e higienização de cozinhas, despensas, refeitórios e áreas afins, das unidades educacionais, celebrado em caráter emergencial, entre o município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa DENJUD Refeições Coletivas, Administração e Serviços Ltda – processo administrativo nº 2017/031.426.

#### **- FISCALIZADORES:**

- Renan Alves de Lima Souza – Matrícula nº 60/715.492-5

- Carmina Martins Freitas – Matrícula nº 60/716.028-6

- Helen Rose Medeiros Cordeiro - Matrícula nº 10/697.864-7

#### **- SUPLENTE:**

- Michele Gomes de Castro da Silva - Matrícula nº 10/698.925-5

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

**Rojane Calife Jubram Dib**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 60/705.438-0



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CPL

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

LICITAÇÃO Nº 023/CPL/17

PROCESSO: 2016/059.743

REQUISITANTE SEMIF

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA, ENTRE A RUA PARAÍSO E RUA BAÇELAR, NO BAIRRO PONTO CHIQUE, NOVA IGUAÇU/RJ.

Informamos que após o término do prazo de recurso, sem a manifestação das empresas concorrentes, resolve o Sr. Presidente convocar as licitantes **01 – ENIMONT-EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA, 04 – MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA e 05 – CIB – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.** para a abertura e julgamento das propostas de preços. A data para realização da reunião se dará no dia **06 DE OUTUBRO 2017 ÀS 10:00 HORAS.** Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através dos telefones (0XX21) 2666-4924, ou e-mail: [cpInovaiguacu@gmail.com](mailto:cpInovaiguacu@gmail.com), ou no site [www.novaiguacu.rj.gov.br](http://www.novaiguacu.rj.gov.br) no link portal da transparência / licitações, ou ainda na sede da Prefeitura, nos horários de 09:00 as 17:00 horas

Nova Iguaçu, 04/10/2017

**Bruno Silva Costa**  
Presidente - CPL

SEMACTI

### PORTARIA SEMAT Nº007 /2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** nomeado pela Portaria nº 038/PCNI de 04 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2017, no uso das atribuições e, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.106, de 17 de junho de 2008, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar Público o DISTRATO do contrato de Comodato, tendo por objeto o Salão de Uso Comercial nºL328A do TOP shopping Iguaçu, firmado em 08/06/2017.**

**Art. 2º -** Em decorrência do presente DISTRATO, a partes outorgam-se a mais plena irrevogável quitação em relação às obrigações derivadas do contrato, ora distratado desde 31/07/2017.

**Art. 3º -** O equipamento interativo vídeo Wall 2x2 Multi-touchscreen, utilizado no espaço localizado no Iguaçu Top Shopping, encontra-se em posse da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMACTI.

A Presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Alexsandro da Silva Costa**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos,  
Ciência Tecnologia e Inovação – SEMACTI  
Matrícula – 60/715.470-1

SEMTMU

### - PORTARIA N.º251/ SEMTMU / 2017 -

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 204/ SEMTMU/2017, publicada no ZM notícias em 04 de Agosto de 2017.

Nova Iguaçu, 02 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana Mat. 60/715.442-0

### - PORTARIA N.º 252 / SEMTMU / 2017 -

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - SEMTMU,** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 6.150 de 26 de julho de 1999 que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar na Cidade de Nova Iguaçu.

**RESOLVE:**

**Em face do publicado na Portaria nº 061 de 18 de Março de 2017.**

**Art. 1º -** Incluir as permissões mencionadas nesta Portaria.

Nº	PERMISSÃO	NOME
01	52.039	FELIPE CARVALHO LINS
02	52.041	ANA LUCIA HUBACK MUSSEL
03	52.153	JOSIAS MACHADO DE SOUZA
04	52.163	CARLOS ALBERTO DA SILVA FIDALGO
05	52.171	JOÃO DIAS SOBREIRO
06	52.191	ANTONIO MARCOS SOUZA ANDRADE

Nova Iguaçu, 02 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

### - PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 253/ SEMTMU / 2017 - "Interdita Ruas"

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037772, cujo teor diz respeito à interdição de

trânsito no dia 12 de outubro de 2017, no horário das 08:00 h às 12:00 h, para realização do evento **"Dia das Crianças"**, no bairro Posse, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, Rua Plínio Carneiro Jordão, entre os números 150 e 222, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º -** Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º -** Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

### - PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 254/ SEMTMU / 2017 - "Interdita Ruas Com Tráfego de Coletivo"

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037753, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017, nos horários das 08:00 às 22:00 h, para realização do evento **"Festa do Dia das Crianças"**, no bairro Lagoinha, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Estrada Mato Grosso, entre os números 890 e 940, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º -** O itinerário alternativo deverá ser pela Rua Mato Grosso, Rua Um, Rua Oito e Estrada Mato Grosso, IDA e VOLTA;





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**ART. 3°** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 4°** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.5°** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 255/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas para Passeatas/Procissões"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo n.º2017/037618, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017, no horário das 17:30 h às 19:00 h, para realização do evento "**47º Festa de sua Padroeira**", no Bairro Califórnia, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1** - Interditar, em meia pista, de forma intermitente, o tráfego de veículos na Rua Lafaiete Pimenta, Rua Antônio Rabelo, Rua Cap. Chaves, Rua Delfim Maurício, Rua Cel. Francisco Soares e Rua Lafaiete Pimenta, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução Nº 001 de 07/03/2014 fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 256/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037585, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017, no horário das 13:00 h às 18:00 h, para realização do evento "**Dia das Crianças**", no bairro Jardim Laranjeira, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, Rua Eli, entre as Ruas Aliança e Bragança, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2°** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3°** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4°** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 257/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas Com Tráfego de Coletivo"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037482, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017, nos horários das 13:00 h às 18:00 h, para realização do evento "**3º Encontro da Antiga em prol das Crianças do K 11**", no bairro Caonze, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Cap. Edmundo Soares, entre as Ruas Galvano Salvatore e a Leopoldo Machado, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2°** - O itinerário alternativo será pela Hélcio Chambarelli, Manoel Coelho, Benjamim Chambarelli, IDA e VOLTA;

**ART. 3°** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 4°** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.5°** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 258/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037749, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017, nos horários das 13:00 h às 22:00 h, para realização do evento "**Festa das Crianças**", no bairro Rosa dos Ventos, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Sul, entre os números 60 e 85, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2°** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3°** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4°** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 259/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037751, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 08:00 h às 20:00 h, para realização do evento "**Festa do dia das Crianças**", no bairro Comendador Soares, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Serva Maritana, entre as Ruas João Leopoldo e a Vovó Catarina, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 260/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/036822, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 14:00 h às 19:00 h, para realização do evento "**Evangelístico**", no bairro Imperador, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em

Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Alexandre Fleming, entre os números 77 e 123, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 261/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037421, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 15:00 h às 23:30 h, para realização do evento "**Homenagem a Nossa Senhora de Aparecida**", no bairro Santa Eugênia, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Tv. Minas Gerais, entre as Ruas Jacutinga e a Santa Eugênia, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, para procição as Tv. Minas Gerais, Rua Ailton Diniz Machado, Rua Bahia, Rua Jacutinga, Rua Ailton Diniz Machado e Tv. Minas Gerais;

**ART. 3º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 4º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa

Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 262/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037412, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 14:00 h às 18:00 h, para realização do evento "**Dia das Crianças**", no bairro Jardim Canaã, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Luiz Maria Ribeiro, entre as Ruas Curitiba e a Ministro Lafaiete de Andrade, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, para procição as Tv. Minas Gerais, Rua Ailton Diniz Machado, Rua Bahia, Rua Jacutinga, Rua Ailton Diniz Machado e Tv. Minas Gerais;

**ART. 3º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 4º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 263/ SEMTMU / 2017 -  
"Interdita Ruas"**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/027794, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 17:00 h às 20:00 h, para realização do evento “**Procissão da Padroeira**”, no bairro, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Luiz Maria Ribeiro, entre as Ruas Curitiba e a Ministro Lafaiete de Andrade, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, para procissão as Tv. Minas Gerais, Rua Ailton Diniz Machado, Rua Bahia, Rua Jacutinga, Rua Ailton Diniz Machado e Tv. Minas Gerais;

**ART. 3º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 4º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 03 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 264/ SEMTMU / 2017 -**  
**“Interdita Ruas”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/036793, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 09:00 h às 17:00 h, para realização do evento “**Festa do dia das Crianças**”, no bairro Corumbá, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará

no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Ernesto Regatiele, entre as Ruas Manoel Batista e Armã Brandina, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 265/ SEMTMU / 2017 -**  
**“Interdita Ruas com Tráfego de Coletivo”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/034067, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 12 de outubro de 2017 nos horários das 12:00 h às 18:00 h, para realização do evento “**Festa do dia das Crianças**”, no bairro Posse, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua aFlexer, entre as Ruas D e E, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - O itinerário alternativo deverá ser pelas ruas D, Vitor e E;

**ART. 3º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 4º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 266 / SEMTMU / 2017 -**  
**“Interdita Ruas”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/036381, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 14 de outubro de 2017 nos horários das 07:00 h às 14:00 h, para realização do evento “**Ação Social**”, no bairro Engenho Pequeno, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Ademardo Torres, entre as Ruas Manoel Augusto e Aladir Mello, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 267 / SEMTMU / 2017 -**  
**“Interdita Ruas”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/037982, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 07 de outubro de 2017 nos horários das 14:00 h às 21:00 h, para realização do evento “**Cruzada Evangelística**”, no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Arco Íris, entre as Ruas Urano e a Vênus, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 268/ SEMTMU / 2017 -**  
**“Interdita Ruas”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º 2017/038272, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2017 nos horários das 19:00 h às 24:00 h, para realização do evento **“Comemoração da Congregação”**, no bairro Califórnia, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua das Américas, entre os números 127 e 171, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 269/ SEMTMU / 2017 -**  
**“Interdita Ruas para Passeatas/Procissões”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo n.º 2017/038264, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 05 de outubro de 2017, no horário das 19:00 h às 22:00 h, para realização do evento **“Procissão”**, no Bairro Centro, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1** - Interditar, em meia pista, de forma intermitente, o tráfego de veículos na Rua Cap. Chaves, Gov. Portela, Alfredo Ludolfo e Av. Getúlio de Moura, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução N° 001 de 07/03/2014 fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 270/ SEMTMU / 2017 -**  
**“Interdita Ruas”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º 2017/038297, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2017 nos horários das

08:00 h às 18:00 h, para realização do evento **“Intercâmbio Nacional de Dança”**, no bairro Centro, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Vicente da Silva Junior, entre a Av. Gov. Portela e a Av. Getúlio de Moura, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 04 de Outubro de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**PREVINI**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 2017/07/611 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, autorizo e homologo a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio, novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO) para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, no valor global de R\$ 266,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais) em nome da empresa FIRE-RED COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME., CNPJ 10.859.198/0001-17.

Em 04 de Outubro de 2017.

**Jorge de Almeida Mussauer Segundo**  
Diretor Presidente  
PREVINI